

PROJETO DE LEI Nº 020/2011

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bem de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo automóvel GM/Celta, ano 2008, modelo 2009, placas IPK-2810, de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação do bem, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de abril de 2011.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de recursos vinculados das vigilâncias epidemiológica e sanitária destinados a aquisição de um automóvel, a Administração Municipal entende viável a alienação do veículo existente para renovar a frota.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.